

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Contrato ARAAL n.º 24/2006 de 3 de Outubro de 2006

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, representada pela sua Secretária Ana Paula Pereira Marques, e a Câmara Municipal da Lagoa, adiante designada por CML, representada pelo seu Presidente João António Ferreira Ponte, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a intervenção de emergência no Portinho de São Pedro, freguesia do Rosário, concelho da Lagoa, que visa proteger o terreno de fundação às habitações, protegendo-o da acção directa do mar, por intermédio de uma retenção marginal de perfil aligeirado.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência do presente Contrato tem a duração de três semanas, decorrendo as obras de Julho a Agosto.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- 1- O valor total do investimento é de € 20 199,40 (vinte mil, cento e noventa e nove euros e quarenta cêntimos), cabendo ao Governo Regional a participação na sua totalidade.
- 2- O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afecta à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos: Capítulo 40 — Despesas do Plano; Programa 21 — Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental; Projecto 01 — Ordenamento do território; Classificação Económica 08.05.02.Y.
- 3- A participação financeira da SRAM não poderá ser objecto de alterações, quer por trabalhos a mais quer por revisões de preços.

Cláusula 4.ª

Processamento

O processamento a favor da CML, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado no momento da publicação do contrato, por uma única vez.

Cláusula 5.ª

Competências das partes contratantes

1- Compete à SRAM:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CML, bem como elaborar relatório que descreve a situação física e financeira das mesmas;

b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CML, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;

c) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 4.ª, bem como conferir os respectivos documentos justificativos da despesa;

d) Zelar pelo cumprimento integral do presente contrato, notificando a CML quando detecte que tal não está a acontecer.

2- Compete à CML:

- a) Lançar o concurso e adjudicar a obra a executar por empreitada;
- b) Executar as obras em conformidade com o caderno de encargos, e respectivos projectos, quando se trate de tarefas a realizar por administração directa;
- c) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRAM e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- d) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presente os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
- e) Apresentar à SRAM os autos de medição justificativos da execução física e financeira da obra;
- f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SRAM um relatório final da execução do empreendimento;
- g) Fornecer à SRAM todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- h) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.

3- Compete à VPGR:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo relativo ao projecto de empreendimento a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 6.^a

Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das obras é da responsabilidade da SRAM, assegurando com a VPGR a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente ao empreendimento.

Cláusula 7.^a

Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente Contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRAM, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CML obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRAM solicitar a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CML.

Cláusula 8.^a

Resolução do contrato

1- O empreendimento objecto do presente contrato deverá ficar concluído no prazo de três semanas, contado da data de publicação deste Contrato, sob pena de poder ocorrer a resolução do mesmo, ficando a

CML obrigada a restituir o montante da participação da SRAM processado e até àquela data não comprovado.

2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CML e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido à Secretária Regional do Ambiente e do Mar.

3- Caso se verifique da parte da SRAM um atraso superior a 30 dias contados na transferência do montante fixado na cláusula 4.^a, contados da data de da publicação do presente Contrato, poderá a CML exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado.

Cláusula 9.^a

Relatório de síntese

A SRA elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese a remeter à Vice-Presidência do Governo.

15 de Setembro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Ambiente do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Câmara Municipal da Lagoa, *João António Ferreira Ponte*.